



2016/0381(COD)

16.6.2017

ALTERAÇÕES

13 - 153

Projeto de parecer
Anneli Jäätteenmäki
(PE603.103v01-00)

Desempenho energético dos edifícios

Proposta de diretiva
(COM(2016) 0765 – C8-0499/2016 – 2016/0381(COD))

Alteração 13

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Citação 1-A (nova)

Texto da Comissão

Alteração

– Tendo em conta os artigos 11.º, 191.º, 192.º e 193.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, que conferem à União Europeia as suas competências em todos os domínios da política ambiental,

Or. fr

Alteração 14

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Citação 5-A (nova)

Texto da Comissão

Alteração

– Tendo em conta o relatório final intitulado «Technical guidance: financing the energy renovation of buildings with Cohesion Policy funding», elaborado pela Direção-Geral da Energia da Comissão Europeia, em 2014,

Or. fr

Alteração 15

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Citação 5-B (nova)

Texto da Comissão

Alteração

– *Tendo em conta o relatório de síntese de 2016 intitulado «Synthesis Report on the assessment of Member States’ building renovation strategies» do Centro Comum de Investigação (Luca Castellazzi, Paolo Zangheri e Daniele Paci),*

Or. fr

Alteração 16

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

**Proposta de diretiva
Citação 5-C (nova)**

Texto da Comissão

Alteração

– *Tendo em conta a ficha de informação da Comissão Europeia sobre o tema «Para um setor do aquecimento e da refrigeração inteligente, eficiente e sustentável», de 16 de fevereiro de 2016,*

Or. fr

Alteração 17

Miriam Dalli

**Proposta de diretiva
Considerando 1**

Texto da Comissão

Alteração

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, concorrencial, seguro e descarbonizado. A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, concorrencial, seguro e descarbonizado. A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias

renováveis (em pelo menos 27 %) e obter economias de energia de pelo menos 27 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 30 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE.

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

renováveis (em pelo menos 27 %) e obter economias de energia de pelo menos 27 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 30 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE ***e garantir um acesso a energia a preços acessíveis de forma a reduzir a pobreza energética.***

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

Or. en

Alteração 18 **Anneli Jäätteenmäki**

Proposta de diretiva **Considerando 1**

Texto da Comissão

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, concorrencial, seguro e descarbonizado. A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias renováveis (em pelo menos 27 %) e obter economias de energia de pelo menos 27 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 30 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE.

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

Alteração

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, concorrencial, seguro e descarbonizado ***e em alcançar um alto nível de proteção da saúde humana.*** A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias renováveis (em pelo menos 27 %) e obter economias de energia de pelo menos 27 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 30 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE.

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

Or. en

Justificação

Esta alteração é uma referência à obrigação estabelecida no Tratado de Lisboa e aos benefícios de um sistema energético limpo e descarbonizado que contribui positivamente para a melhoria da saúde humana. O mesmo se aplica à boa qualidade do ar interior, ao planeamento sonoro e práticas de construção e à segurança dos materiais de construção.

Alteração 19

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, **concorrencial**, seguro e descarbonizado. A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias renováveis (em pelo menos 27 %) e obter economias de energia de pelo menos 27 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 30 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE.

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

Alteração

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, seguro e descarbonizado. A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias renováveis (em pelo menos 27 %) e obter economias de energia de pelo menos 27 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 30 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE.

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

Or. fr

Alteração 20

Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de diretiva

Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, concorrencial, seguro e descarbonizado. A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias renováveis (em pelo menos 27 %) e obter economias de energia de pelo menos 27 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 30 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE.

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

Alteração

(1) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético sustentável, concorrencial, seguro e descarbonizado. A União da Energia e o quadro relativo ao clima e à energia para 2030 estabelecem compromissos ambiciosos da União com vista a reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa (em pelo menos 40 % até 2030, face aos valores de 1990), aumentar a percentagem do consumo de energias renováveis (em pelo menos 30 %) e obter economias de energia de pelo menos 30 %, devendo este nível ser revisto para um novo nível de 40 %³, e aumentar a segurança energética, a competitividade e a sustentabilidade da UE.

³ EUCO 169/14, CO EUR 13, CONCL 5, Bruxelas, 24 de outubro de 2014.

Or. en

Alteração 21

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-A) Os objetivos relativos à utilização de energias renováveis da União Europeia dependem, em parte, do aumento do recurso a energias renováveis no setor da construção residencial e não residencial, uma vez que o aquecimento e arrefecimento, em particular, recorrem de forma significativa aos combustíveis fósseis.

Or. fr

Alteração 22
Francesc Gambús

Proposta de diretiva
Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-A) A Comissão Europeia cofinanciou diversos projetos, como por exemplo o MARIE, e a sua extensão SHERPA, o ELIH-MED e o PROFORBIOMED, que documentam experiências e boas práticas de colaboração regional que podem ser partilhadas ao nível da União para melhorar a aplicação da presente diretiva.

Or. es

Alteração 23
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 2

Texto da Comissão

Alteração

(2) Para atingir estes objetivos, o reexame da legislação relativa à eficiência energética combina: i) a reavaliação do objetivo de eficiência energética da UE para 2030, tal como solicitada pelo Conselho Europeu em 2014; ii) o reexame dos principais artigos da Diretiva Eficiência Energética e da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios; iii) o reforço do quadro de apoio financeiro, incluindo nomeadamente os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE), que deverá melhorar as condições financeiras dos investimentos no domínio da eficiência energética no mercado.

(2) Para atingir estes objetivos, o reexame da legislação relativa à eficiência energética combina: i) a reavaliação do objetivo de eficiência energética da UE para 2030, tal como solicitada pelo Conselho Europeu em 2014; ii) o reexame dos principais artigos da Diretiva Eficiência Energética e da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios; iii) o reforço do quadro de apoio financeiro, incluindo nomeadamente os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE), que deverá melhorar as condições financeiras dos investimentos no domínio da eficiência energética no mercado ***e, em particular, melhorar o acesso aos produtos de financiamento atrativos, nomeadamente***

às ofertas de financiamento bancário, que permitem a mais adequada distribuição do risco, garantindo condições de empréstimo favoráveis.

Or. fr

Alteração 24

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) Para atingir estes objetivos, o reexame da legislação relativa à eficiência energética combina: i) a reavaliação do objetivo de eficiência energética da UE para 2030, tal como solicitada pelo Conselho Europeu em 2014; ii) o reexame dos principais artigos da Diretiva Eficiência Energética e da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios; iii) o reforço do quadro de apoio financeiro, incluindo nomeadamente os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE), que deverá melhorar as condições financeiras dos investimentos no domínio da eficiência energética no mercado.

Alteração

(2) Para atingir estes objetivos, o reexame da legislação relativa à eficiência energética combina: i) a reavaliação do objetivo de eficiência energética da UE para 2030, tal como solicitada pelo Conselho Europeu em 2014; ii) o reexame dos principais artigos da Diretiva Eficiência Energética e da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios; iii) o reforço do quadro de apoio financeiro, incluindo nomeadamente os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE), que deverá melhorar as condições financeiras dos investimentos no domínio da eficiência energética no mercado, ***nomeadamente no setor dos imóveis residenciais.***

Or. fr

Alteração 25

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 2-A (novo)

(2-A) Melhorar a eficiência energética dos edifícios reduz o consumo de combustíveis, em particular de combustíveis sólidos, e portanto, através da redução da emissão de poluentes, contribui para a melhoria da qualidade do ar e para a realização, de maneira economicamente eficiente, dos objetivos da União em matéria de qualidade do ar, conforme estabelecido em especial na Diretiva (UE) 2016/2284 do Parlamento Europeu e do Conselho ^{1-A}. Por conseguinte, a eficiência energética deve ser encarada como um elemento da política em matéria de qualidade do ar, capaz de contribuir para redução da emissão de poluentes, em especial nos Estados-Membros com dificuldades em cumprir os limites estabelecidos pela União.

^{1-A} Diretiva (UE) 2016/2284 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos, que altera a Diretiva 2003/35/CE e revoga a Diretiva 2001/81/CE (JO L 344 de 17.12.2016, p. 1-31)

Or. en

Justificação

Na Europa, o setor residencial é responsável por quotas significativas de emissões de poluentes, como, por exemplo BaP, PM_{2,5} e PM₁₀, decorrentes do fumo causado pela queima de combustíveis sólidos para aquecimento doméstico. Estes poluentes aumentam a mortalidade, a morbilidade e as hospitalizações, sobretudo na medida em que os valores de emissões registados se encontram com frequência bastante acima dos limites estabelecidos pela legislação da UE relativa à qualidade do ar.

Alteração 26

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-A) Além das linhas de financiamento abertas no âmbito do FEIE, que dedica uma parte preponderante do seu financiamento à eficiência energética e às energias renováveis, foram abertas outras linhas de financiamento europeias, nomeadamente no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão, no montante de 17 mil milhões de euros, para o período 2014-2020, e este aumento dos recursos financeiros europeus em prol da eficiência energética, tal como o aumento dos recursos financeiros nacionais dos Estados-Membros para o mesmo efeito, podem também resultar numa maior mobilização dos intervenientes privados, nomeadamente do setor bancário.

Or. fr

Alteração 27

Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci, Simona Bonafè

Proposta de diretiva

Considerando 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-A) Cerca de 50 milhões de agregados familiares na União são afetados pela pobreza energética. A pobreza energética caracteriza-se pela impossibilidade de um agregado familiar poder pagar um nível adequado de aprovisionamento energético que assegure níveis básicos de conforto e saúde, devido a uma combinação de baixos rendimentos, preços de energia elevados e um parque imobiliário precário e de baixa qualidade. A taxa de renovação atual dos edifícios é insuficiente e os edifícios que são propriedade ou estão ocupados por cidadãos com baixos

rendimentos e em risco de pobreza energética são os mais difíceis de atingir.

Or. en

Alteração 28

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-B) O Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão também contribuem consideravelmente para a consecução do objetivo de descarbonização da economia da União Europeia e para o desempenho energético dos edifícios, sendo de assinalar, neste contexto, que o financiamento previsto para a política de coesão no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 atinge os 325 mil milhões de euros.

Or. fr

Alteração 29

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-C) Os instrumentos financeiros contribuem de forma mais eficaz para os investimentos na eficiência energética dos edifícios por via do efeito de sinal do financiamento público para os investidores privados, sendo importante desenvolver instrumentos financeiros

eficazes no sentido de garantir a mais adequada distribuição do risco.

Or. fr

Alteração 30

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-D (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-D) A utilização ótima dos recursos financeiros europeus e nacionais destinados à eficiência energética implica a sensibilização do público para essas ferramentas, sendo importante, para tal, assegurar a promoção e o funcionamento eficaz dos financiamentos europeus e nacionais por via de plataformas regionais para vários intervenientes e com balcões únicos, que permitam o acompanhamento dos investidores em todas as etapas do seu projeto.

Or. fr

Alteração 31

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-E (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-E) Uma condição crucial para a utilização ótima dos instrumentos financeiros consiste no aumento dos financiamentos privados, nomeadamente do setor bancário, sendo importante contribuir para o reforço da oferta de empréstimos bancários no domínio da eficiência energética, nomeadamente os

Alteração 32

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-F (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-F) Os financiamentos públicos, a nível europeu e nacional, devem também contribuir para a investigação e o desenvolvimento de soluções inovadoras, nomeadamente materiais de construção que permitam o isolamento do edifício e, de um modo geral, uma melhor utilização dos recursos, bem como de soluções de aquecimento e arrefecimento; podem ser realizados programas de investigação no quadro de parcerias público-privadas, funcionando os programas de investigação financiados no âmbito do programa Horizonte 2020, nomeadamente, como um complemento dos outros fundos europeus disponíveis, em particular ao abrigo da política de coesão, para o financiamento de programas de investigação desse tipo.

Alteração 33

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-G (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-G) Alguns programas europeus executados no âmbito do Horizonte 2020,

nomeadamente o programa de investigação «Liderança em tecnologias facilitadoras e industriais», contribuem para o incentivo à utilização de parcerias público-privado na promoção de soluções técnicas e de materiais de construção sustentáveis, inovadores e acessíveis.

Or. fr

Alteração 34

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 2-H (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-H) Os programas de financiamento europeus especificamente dedicados às micro, pequenas e médias empresas (MPME), como é o caso do programa COSME, também podem contribuir para a inovação em matéria de eficiência energética, sobretudo tendo em conta a preponderância das MPME no domínio da eficiência energética.

Or. fr

Alteração 35

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 3

Texto da Comissão

Alteração

(3) O artigo 19.º da Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁴ exige que a Comissão proceda à avaliação da diretiva até 1 de janeiro de 2017, o mais tardar, à luz da experiência adquirida e dos progressos realizados

(3) O artigo 19.º da Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁴ exige que a Comissão proceda à avaliação da diretiva até 1 de janeiro de 2017, o mais tardar, à luz da experiência adquirida e dos progressos realizados

durante a sua aplicação, e, se necessário, apresente propostas.

durante a sua aplicação *e, em particular, à luz do balanço das estratégias de renovação do parque imobiliário dos Estados-Membros efetuado no relatório acima referido («Synthesis Report on the assessment of Member States' building renovation strategies», JRC, 2016)*, e, se necessário, apresente propostas.

⁴ Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios (JO L 153 de 18.6.2010, p. 13).

⁴ Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios (JO L 153 de 18.6.2010, p. 13).

Or. fr

Alteração 36

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 3

Texto da Comissão

(3) O artigo 19.º da Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁴ exige que a Comissão proceda à avaliação da diretiva até 1 de janeiro de 2017, o mais tardar, à luz da experiência adquirida e dos progressos realizados durante a sua aplicação, e, se necessário, apresente propostas.

⁴ Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios (JO L 153 de 18.6.2010, p. 13).

Alteração

(Não se aplica à versão portuguesa.)

Or. fr

Alteração 37

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) A fim de preparar este reexame, a Comissão desenvolveu uma série de ações para recolher dados sobre o modo como a Diretiva 2010/31/UE foi aplicada nos Estados-Membros, dando especial atenção aos aspetos positivos e aos aspetos que podem ser melhorados.

Alteração

(4) A fim de preparar este reexame, a Comissão desenvolveu uma série de ações para recolher dados sobre o modo como a Diretiva 2010/31/UE foi aplicada nos Estados-Membros, dando especial atenção aos aspetos positivos e aos aspetos que podem ser melhorados, ***nomeadamente no que diz respeito à utilização ótima dos fundos europeus e nacionais disponíveis no domínio da eficiência energética e ao desenvolvimento de mecanismos de financiamento inovadores destinados, em particular, ao parque imobiliário residencial privado.***

Or. fr

Alteração 38

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) A fim de preparar este reexame, a Comissão desenvolveu uma série de ações para recolher dados sobre o modo como a Diretiva 2010/31/UE foi aplicada nos Estados-Membros, dando especial atenção aos aspetos positivos e aos aspetos que podem ser melhorados.

Alteração

(4) A fim de preparar este reexame, a Comissão desenvolveu uma série de ações para recolher dados sobre o modo como a Diretiva 2010/31/UE foi aplicada nos Estados-Membros, dando especial atenção aos aspetos positivos e aos aspetos que podem ser melhorados, ***nomeadamente no que diz respeito à utilização das tecnologias inteligentes para otimizar as inspeções.***

Or. fr

Alteração 39

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 5

Texto da Comissão

(5) Os resultados da avaliação e da avaliação de impacto apontam para a necessidade de efetuar uma série de alterações com vista ao reforço das atuais disposições da Diretiva 2010/31/UE e à simplificação de determinados aspetos.

Alteração

(5) Os resultados da avaliação e da avaliação de impacto apontam para a necessidade de efetuar uma série de alterações com vista ao reforço das atuais disposições da Diretiva 2010/31/UE e à simplificação de determinados aspetos, ***nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas às inspeções.***

Or. fr

Alteração 40
Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci, Simona Bonafè

Proposta de diretiva
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

5-A. O parque imobiliário da União deverá ser constituído por «edifícios com consumo de energia quase nulo» até 2050, em consonância com os objetivos da COP21 (o Acordo de Paris). A taxa de renovação atual dos edifícios é insuficiente e os edifícios que são propriedade ou estão ocupados por cidadãos de baixos rendimentos e em risco de pobreza energética são os mais difíceis de atingir.

Or. it

Alteração 41
Christofer Fjellner

Proposta de diretiva
Considerando 6

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, *os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).*

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Alteração

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, *a redução de emissões tem de ser especificada e rentável. Pedir pormenorizadamente aos Estados-Membros que reduzam as emissões de determinada forma apenas terá como consequência que medidas necessárias se tornem mais dispendiosas, inclusivamente no setor imobiliário.*

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. en

Alteração 42
Jørn Dohrmann

Proposta de diretiva
Considerando 6

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).

Alteração

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050³. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios *para pelo menos o nível NZEB* até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir *o trajeto e* as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030 *e 2040*) e a longo prazo (2050).

³ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

³ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. en

Alteração 43

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 6

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de **objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).**

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Alteração

(6) ***Também à luz do Acordo de Paris,*** a União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de ***um quadro estável estabelecido através de uma visão clara e a longo prazo para atingir um parque imobiliário com necessidades quase nulas de energia até 2050, com objetivos intermédios vinculativos por forma a atingir as metas a curto (2030), a médio (2040) e a longo prazo (2050).***

¹⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. en

Alteração 44

Karl-Heinz Florenz, Bendt Bendtsen, Peter Liese, Birgit Collin-Langen, Annie Schreijer-Pierik, Peter Jahr

Proposta de diretiva

Considerando 6

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em

Alteração

(6) A União está empenhada em

desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar *esta descarbonização do* parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que *permitem* atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050 *e colocar o seu desempenho energético no padrão mais baixo de consumo de energia*. A fim de assegurar *um* parque imobiliário *com uma elevada eficiência energética e um nível reduzido de emissões de CO₂* até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias *com medidas concretas* que *permitam* atingir os objetivos a médio (2030 *e 2040*) e a longo prazo (2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. de

Justificação

De modo a alcançar a visão a longo prazo de um parque imobiliário de elevado desempenho energético e climaticamente neutro até 2050, os Estados-Membros devem estabelecer marcos claros e concretos para 2030 e 2040.

Alteração 45 **Gerben-Jan Gerbrandy**

Proposta de diretiva **Considerando 6**

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir *as* etapas

Alteração

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de *metas ambiciosas e* objetivos intermédios *claros e medidas* para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os

intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Estados-Membros devem ***procurar atingir uma meta de eficiência energética de pelo menos 40 % ao nível da UE até 2030 e*** definir etapas intermédias ***adicionais*** que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. en

Alteração 46 **Stanislav Polčák**

Proposta de diretiva **Considerando 6**

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Alteração

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050) ***e estimular a renovação do parque imobiliário existente.***

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. en

Alteração 47 **Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn**

Proposta de diretiva
Considerando 6

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Alteração

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, concorrencial e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo (2050) ***no quadro dos planos nacionais elaborados para o efeito.***

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. fr

Alteração 48
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 6

Texto da Comissão

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro, ***concorrencial*** e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo

Alteração

(6) A União está empenhada em desenvolver um sistema energético seguro e descarbonizado até 2050⁵. Para alcançar este objetivo, os Estados-Membros e os investidores precisam de objetivos intermédios para assegurar a descarbonização dos edifícios até 2050. A fim de assegurar esta descarbonização do parque imobiliário até 2050, os Estados-Membros devem definir as etapas intermédias que permitem atingir os objetivos a médio (2030) e a longo prazo

(2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

(2050).

⁵ Comunicação Roteiro para a Energia 2050, (COM(2011) 885 final).

Or. fr

Alteração 49

Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci, Simona Bonafè

Proposta de diretiva

Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

6-A. *A fim de alcançar os objetivos de descarbonização do parque imobiliário até 2050, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e facilitar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono, será necessário adotar uma abordagem global na definição de eficiência energética dos edifícios. Em particular, a Comissão Europeia deve apresentar, até 2024, um estudo de viabilidade sobre a possível extensão do âmbito de aplicação da diretiva, tendo em vista a sua eventual revisão em 2028, a fim de nela prever a inclusão da energia integrada necessária para a construção de um edifício e os seus componentes.*

Or. it

Alteração 50

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(6-A) O Acordo de Paris de 2015 sobre as alterações climáticas (COP 21) deve ser refletido nos esforços da União para descarbonizar o seu parque imobiliário, tendo em conta que quase 50 % da procura final de energia da União é utilizada para fins de aquecimento e arrefecimento, e que 80 % desta é utilizada em edifícios. Os objetivos climáticos e energéticos da União devem, por conseguinte, basear-se a 100 % em fontes de energia renovável até 2050, o que só poderá ser alcançado reduzindo o nosso consumo energético e fazendo pleno uso do princípio da «eficiência energética em primeiro lugar», já que as medidas de eficiência energética são a forma mais economicamente vantajosa de conseguir reduzir as emissões de gases com efeito de estufa.

Or. en

Alteração 51
Sirpa Pietikäinen

Proposta de diretiva
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(6-A) Atendendo ao facto de que 90 % do ambiente construído necessário para 2050 já existe, são necessários esforços mais ambiciosos para acelerar a taxa de renovação e descarbonização do parque imobiliário existente. Considerando que 30 anos é um prazo relativamente curto para renovar o parque imobiliário existente, os incentivos e as normas estabelecidas hoje vão ditar, em última instância, se a União atingirá os objetivos climáticos e energéticos a longo prazo a que se propõe.

Or. en

Alteração 52

Karl-Heinz Florenz, Bendt Bendtsen, Peter Liese, Birgit Collin-Langen, Annie Schreijer-Pierik, Peter Jahr

Proposta de diretiva

Considerando 7

Texto da Comissão

(7) As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶ devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente.

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

Alteração

(7) As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶ devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente. ***Os mecanismos e incentivos financeiros devem ocupar uma posição central nas estratégias nacionais de renovação a longo prazo e ser ativamente fomentados pelos Estados-Membros. Além disso, deve ser adotada uma estratégia para a promoção de assistência e aconselhamento técnicos aos consumidores e para a formação de profissionais.***

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

Or. de

Justificação

As questões relativas ao financiamento das medidas de eficiência energética no setor da construção, bem como à mobilização de investidores e do respetivo aconselhamento ao consumidor, com o fim de estimular os saneamentos adequados, devem ser tidas em especial consideração nas estratégias nacionais.

Alteração 53

Nicola Caputo

Proposta de diretiva

Considerando 7

Texto da Comissão

7. As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶ devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente.

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

Alteração

7. As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶ devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente. ***As estratégias de renovação a longo prazo e as intervenções que estas estimulam contribuirão para fomentar o crescimento através da criação de emprego e para fornecer energia limpa e a preços acessíveis aos consumidores.***

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

Or. it

Alteração 54

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 7

Texto da Comissão

(7) As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶ devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente.

Alteração

(7) As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶ devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente, ***e onde concretizam os planos dos Estados-Membros para atingir um parque imobiliário com necessidades quase nulas de energia até 2050. A consecução deste objetivo de longo prazo***

deve ser revista a cada cinco anos e deve ser acompanhada por objetivos intermédios vinculativos em 2030 e em 2040.

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

Or. en

Alteração 55

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 7

Texto da Comissão

(7) As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶ devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente.

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

Alteração

(7) As disposições em matéria de estratégias de renovação a longo prazo ***que permitem acelerar o ritmo da renovação do parque imobiliário tendo em conta o objetivo da sua completa descarbonização até 2050***, previstas na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁶, devem ser transferidas para a Diretiva 2010/31/UE, onde se integram de forma mais coerente.

⁶ Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE (JO L 315 de 14.11.2012, p. 1).

Or. fr

Alteração 56

Karl-Heinz Florenz, Bendt Bendtsen, Peter Liese, Birgit Collin-Langen, Annie Schreijer-Pierik, Norbert Lins, Peter Jahr

Proposta de diretiva
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) As metas ambiciosas de renovação profunda e faseada do parque imobiliário existente permitem a criação de milhões de postos de trabalho na União, em particular nas pequenas e médias empresas. O setor da construção assegura por si só 18 milhões de postos de trabalho diretos na Europa e gera 9 % do PIB. As medidas de eficiência energética no setor da construção podem, nomeadamente, estimular a modernização do setor e os postos de trabalho relacionados. Neste contexto, é necessário que os Estados-Membros estabeleçam uma ligação clara entre as suas estratégias nacionais de renovação a longo prazo e as iniciativas adequadas para promover as competências e a educação nos setores da construção e da eficiência energética.

Or. de

Alteração 57
Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci, Simona Bonafè

Proposta de diretiva
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

7-A. As metas ambiciosas de renovação profunda do parque imobiliário existente criariam milhões de empregos na União, em particular nas micro, pequenas e médias empresas. Neste contexto, é necessário que os Estados-Membros estabeleçam uma ligação clara entre as suas estratégias nacionais de renovação a longo prazo e as iniciativas adequadas destinadas a promover a educação e a

formação permanente, bem como as competências dos técnicos e dos profissionais que operam nos setores da construção e da eficiência energética.

Or. it

Alteração 58
Miriam Dalli

Proposta de diretiva
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) A melhoria da utilização energética nos edifícios tem um potencial enorme inexplorado e, com objetivos ambiciosos de renovação de edifícios, poderão ser criados por toda a Europa milhões de postos de trabalho, em particular para as PME. O conjunto adequado de competências profissionais desempenha um papel essencial na exploração deste potencial e na melhoria do parque imobiliário, por isso, os Estados-Membros devem introduzir mecanismos para promover o aperfeiçoamento de competências e formação nos setores da construção e eficiência energética.

Or. en

Alteração 59
Stanislav Polčák

Proposta de diretiva
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) Conforme o parque imobiliário da União é modernizado para um nível mais

elevado de eficiência energética, também se torna cada vez mais complexo. Para os edifícios com baixo perfil energético, tal significa frequentemente uma maior sensibilidade para os defeitos durante toda a sua vida útil. Existe uma necessidade crescente de cooperação entre os diferentes profissionais no local. Incentivar a abordagem sistémica deve começar no sistema de ensino e continuar ao longo da carreira dos construtores.

Or. en

Alteração 60
Nicola Caputo

Proposta de diretiva
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

7-A. As estratégias nacionais de renovação deverão indicar os resultados esperados e o contributo para a realização do objetivo geral de eficiência energética a curto (2030), a médio (2040) e longo prazo (2050).

Or. it

Alteração 61
Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci, Simona Bonafè

Proposta de diretiva
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) As estratégias nacionais a longo prazo de renovação de edifícios devem especificar os resultados esperados e a sua contribuição para alcançar um objetivo vinculativo de eficiência

Alteração 62

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 8

Texto da Comissão

(8) As prioridades do mercado único digital e da União da Energia devem ser consonantes e servir objetivos comuns. A digitalização do sistema energético está a alterar rapidamente o panorama energético, desde a integração das energias renováveis até às redes inteligentes e aos edifícios aptos a receber tecnologias inteligentes. A fim de digitalizar o setor da construção, devem ser criados incentivos adaptados a fim de promover sistemas aptos a receber tecnologias inteligentes e soluções digitais no meio edificado.

Alteração

(8) As prioridades do mercado único digital e da União da Energia devem ser consonantes e servir objetivos comuns. A digitalização do sistema energético está a alterar rapidamente o panorama energético, desde a integração das energias renováveis até às redes inteligentes e aos edifícios aptos a receber tecnologias inteligentes. A fim de digitalizar o setor da construção, devem ser criados incentivos adaptados a fim de promover sistemas aptos a receber tecnologias inteligentes e soluções digitais no meio edificado, ***nomeadamente no que diz respeito à medição, modulação e controlo do consumo energético dos edifícios.***

Alteração 63

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 8

Texto da Comissão

(8) As prioridades do mercado único digital e da União da Energia devem ser consonantes e servir objetivos comuns. A digitalização do sistema energético está a alterar rapidamente o panorama energético,

Alteração

(8) As prioridades do mercado único digital e da União da Energia devem ser consonantes e servir objetivos comuns ***aos Estados-Membros.*** A digitalização do sistema energético está a alterar

desde a integração das energias renováveis até às redes inteligentes e aos edifícios aptos a receber tecnologias inteligentes. A fim de digitalizar o setor da construção, devem ser criados incentivos adaptados a fim de promover sistemas aptos a receber tecnologias inteligentes e soluções digitais no meio edificado.

rapidamente o panorama energético, desde a integração das energias renováveis até às redes inteligentes e aos edifícios aptos a receber tecnologias inteligentes. A fim de digitalizar o setor da construção, devem ser criados incentivos adaptados a fim de promover sistemas aptos a receber tecnologias inteligentes e soluções digitais no meio edificado.

Or. fr

Alteração 64

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 8

Texto da Comissão

(8) As prioridades do mercado único digital e da **União da Energia** devem ser consonantes e servir objetivos comuns. A digitalização do sistema energético está a alterar rapidamente o panorama energético, desde a integração das energias renováveis até às redes inteligentes e aos edifícios aptos a receber tecnologias inteligentes. A fim de digitalizar o setor da construção, devem ser criados incentivos adaptados a fim de promover sistemas aptos a receber tecnologias inteligentes e soluções digitais no meio edificado.

Alteração

(8) As prioridades do mercado único digital e da **energia da União Europeia** devem ser consonantes e servir objetivos comuns. A digitalização do sistema energético está a alterar rapidamente o panorama energético, desde a integração das energias renováveis até às redes inteligentes e aos edifícios aptos a receber tecnologias inteligentes. A fim de digitalizar o setor da construção, devem ser criados incentivos adaptados a fim de promover sistemas aptos a receber tecnologias inteligentes e soluções digitais no meio edificado.

Or. fr

Alteração 65

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-A) A União Europeia é líder mundial no domínio dos sistemas inovadores para os edifícios, pelo que a digitalização do setor imobiliário constitui uma oportunidade para reforçar as indústrias europeias de ponta e, por conseguinte, o emprego qualificado que lhes está associado, visto que, neste momento, o setor da construção emprega por si só 18 milhões de trabalhadores na União Europeia e gera 9 % do seu PIB.

Or. fr

Alteração 66

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-A) A renovação de edifícios deve ser levada a cabo de um modo holístico, de forma a assegurar melhor desempenho energético, um ambiente interior saudável e rentável e inclusivamente benefícios conexos.

Or. en

Justificação

As experiências do passado demonstram que as renovações necessitam de ter em conta aspetos como isolamento, aquecimento, refrigeração, iluminação e ventilação concomitantemente, de forma a garantir que se possa tirar pleno partido do desempenho energético, ao mesmo tempo que se garante um ambiente interior saudável.

Alteração 67

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 8-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-B) *No parecer acima referido, o Comité Económico e Social Europeu salientou com preocupação que a União Europeia está a perder a liderança no que respeita às tecnologias energéticas de baixo teor de carbono ligadas ao desempenho energético dos edifícios, pelo que o investimento de fundos europeus e nacionais na eficiência energética deve contribuir para promover as indústrias europeias de ponta que trabalham nesse sentido e, nomeadamente, os organismos nacionais de inovação e de certificação que contribuem para a criação de tecnologias de ponta no domínio da eficiência energética.*

Or. fr

Alteração 68
Rebecca Harms
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva
Considerando 8-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-B) *Os Estados-Membros devem apoiar os cidadãos nos seus projetos de renovação de poupança energética, introduzindo serviços independentes de aconselhamento energético e ferramentas tais como passaportes de renovação de edifícios.*

Or. en

Justificação

Os serviços independentes de aconselhamento energético podem recomendar caminhos de renovação adequados e tecnologias adaptadas, bem como informar sobre subsídios disponíveis e outros aspetos pertinentes.

Alteração 69 Herbert Dorfmann

Proposta de diretiva Considerando 9

Texto da Comissão

Alteração

(9) A fim de adaptar a presente diretiva ao progresso técnico, o poder de adotar atos em conformidade com o artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deve ser delegado na Comissão com vista a completar a diretiva definindo o indicador de inteligência e possibilitando a sua aplicação. O indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento e à interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas.

Suprimido

Or. de

Alteração 70 Mireille D'Ornano, Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh

Proposta de diretiva Considerando 9

9. *A fim de adaptar a presente diretiva ao progresso técnico, o poder de adotar atos em conformidade com o artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deve ser delegado na Comissão com vista a completar a diretiva definindo o indicador de inteligência e possibilitando a sua aplicação. O indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento e à interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas.*

Suprimido

Or. it

Alteração 71
Kateřina Konečná

Proposta de diretiva
Considerando 9

(9) A fim de *adaptar a presente diretiva ao progresso técnico, o poder de adotar atos em conformidade com o artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deve ser delegado na Comissão com vista a completar a diretiva definindo o indicador de inteligência e possibilitando a sua aplicação. O* indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento e à

(9) A fim de *assegurar condições uniformes para a execução da presente diretiva, deverão ser atribuídas competências de execução à Comissão sobre o regime comum da União Europeia para classificar a reatividade inteligente (smart readiness) dos edifícios. Essas competências deverão ser exercidas nos termos do Regulamento (UE) n.º 182/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho. O* indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para

interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas.

utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento e à interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas. ***A utilização do regime para classificar a reatividade inteligente dos edifícios deverá ser voluntária para os Estados-Membros.***

Or. en

Alteração 72

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 9

Texto da Comissão

(9) ***A fim de adaptar a presente diretiva ao progresso técnico, o poder de adotar atos em conformidade com o artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deve ser delegado na Comissão com vista a completar a diretiva definindo o indicador de inteligência e possibilitando a sua aplicação.*** O indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento e à interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas.

Alteração

(9) O indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento e à interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas.

Alteração 73**Michel Dantin, Françoise Grossetête, Angélique Delahaye****Proposta de diretiva****Considerando 9***Texto da Comissão*

(9) A fim de adaptar a presente diretiva ao progresso técnico, o poder de adotar atos em conformidade com o artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deve ser delegado na Comissão com vista a completar a diretiva definindo o indicador de inteligência e possibilitando a sua aplicação. O indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento e à interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas.

Alteração

(9) A fim de adaptar a presente diretiva ao progresso técnico, o poder de adotar atos em conformidade com o artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deve ser delegado na Comissão com vista a completar a diretiva definindo o indicador de inteligência e possibilitando a sua aplicação. O indicador de inteligência deverá servir para medir a capacidade dos edifícios para utilizar TIC e sistemas eletrónicos com vista à otimização do funcionamento, **nomeadamente a distribuição e utilização de energia (por exemplo, a água ou o ar)**, e à interação com a rede. O indicador de inteligência permitirá sensibilizar os proprietários e ocupantes de edifícios para o valor inerente à automatização dos edifícios e à vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios e dará maior confiança ao ocupante quanto às poupanças efetivas destas novas funcionalidades avançadas.

Or. fr

Alteração 74**Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva**Considerando 9-A (novo)***Texto da Comissão**Alteração*

(9-A) Os cálculos dos Estados-Membros subjacentes à otimização de custos na elaboração de estratégias de renovação e no estabelecimento de critérios mínimos de desempenho devem, também, ter devidamente em conta o valor económico dos benefícios conexos das medidas de eficiência energética, como, por exemplo, a criação de postos de trabalho, o aumento do valor patrimonial, a redução da dependência das importações, a saúde ou a qualidade do ar interior e exterior, recorrendo a valores de referência harmonizados integrados na orientação metodológica para os cálculos de otimização de custos da UE.

Or. en

Alteração 75

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 10

Texto da Comissão

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que *os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia.* Para refletir este objetivo, torna-se necessário *alargar a* definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Alteração

(10) *Uma abordagem holística, renovações profundas,* a inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que *comunidades inteiras se tornem áreas com necessidades quase nulas de energia, nas quais edifícios com alta eficiência energética são parte integrante e estão ao serviço de um sistema de energia local, de um plano de mobilidade sustentável e do ambiente em geral.* Para refletir este objetivo, torna-se necessário *uma abordagem holística ao ordenamento do espaço, apostar nas renovações profundas, a abertura para inovações futuras e o alargamento da* definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Or. en

Alteração 76

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Dario Tamburrano

Proposta de diretiva

Considerando 10

Texto da Comissão

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios **podem** estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Alteração

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios **devem** estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios. ***Os Estados-Membros devem reconhecer o direito ao desenvolvimento de infraestruturas e à instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos aos proprietários e arrendatários de qualquer tipo de edifício. Os Estados-Membros devem igualmente simplificar os procedimentos de autorização da mobilidade elétrica, a fim de maximizar os contributos deste setor para a descarbonização geral da economia.***

Or. en

Alteração 77

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 10

Texto da Comissão

Alteração

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos – ***designadamente quando a renovação de um edifício inclui a sua infraestrutura elétrica, podem prever-se as ligações necessárias para criação dos pontos de carregamento exigidos pelos veículos elétricos*** –, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Or. fr

Alteração 78

Michel Dantin, Françoise Grossetête, Angélique Delahaye

Proposta de diretiva Considerando 10

Texto da Comissão

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Alteração

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. ***A água também pode ser uma fonte de energia nos edifícios. Os recuperadores de calor podem, por exemplo, permitir a produção de calor a partir de águas usadas.*** Para

refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Or. fr

Alteração 79

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 10

Texto da Comissão

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. ***Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.***

Alteração

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia.

Or. fr

Alteração 80

Miriam Dalli

Proposta de diretiva

Considerando 10

Texto da Comissão

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das

Alteração

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios ***e o setor dos transportes*** contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o

infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

desenvolvimento *e a instalação* das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Or. en

Alteração 81

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 10

Texto da Comissão

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Alteração

(10) A inovação e as novas tecnologias permitem igualmente que os edifícios contribuam para a descarbonização geral da economia. Por exemplo, os edifícios podem estimular o desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o carregamento inteligente dos veículos elétricos, bem como proporcionar uma base aos Estados-Membros que optem por esta solução para utilizarem as baterias dos automóveis como fonte de energia. Para refletir este objetivo *nas legislações dos Estados-Membros*, torna-se necessário alargar a definição dos sistemas técnicos dos edifícios.

Or. fr

Alteração 82

Michel Dantin, Françoise Grossetête, Angélique Delahaye

Proposta de diretiva

Considerando 10-A (novo)

(10-A) A água é uma componente fundamental de numerosos sistemas técnicos dos edifícios, tais como os sistemas de aquecimento e de arrefecimento, ou em aplicações domésticas. A alimentação dos sistemas de bombagem e de pressão necessários ao transporte de água requer, efetivamente, uma grande quantidade de energia. Além disso, as fugas de água representam 24 % da quantidade total de água consumida na Europa, o que, para além das perdas de água, gera perdas de energia. Por conseguinte, uma gestão mais eficaz e uma menor utilização da água nos edifícios novos e renovados deverão contribuir para os objetivos em matéria de eficiência energética da União e para os objetivos de utilização racional dos recursos.

Or. fr

Alteração 83
Jørn Dohrmann

Proposta de diretiva
Considerando 10-A (novo)

(10-A) As medidas para a melhoria futura do desempenho energético de edifícios devem ter em conta os padrões de referência NZEB da UE fixados para 2021, relativos a edifícios novos, e os padrões fixados para 2050, relativos a um parque imobiliário completamente NZEB e, neste contexto, devem ainda tomar em consideração: as condições climáticas e locais, incluindo o clima interior; requisitos de saúde e segurança, incluindo segurança contra incêndios; a

qualidade do ar interior e exterior e a rentabilidade das medidas, incluindo benefícios não energéticos.

Or. en

Justificação

Os padrões de referência NZEB da UE definidos na Recomendação da Comissão (UE) 2016/1318 devem orientar os EM que se encontram atrasados na melhoria de requisitos de desempenho energético.

Alteração 84

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(10-A) A eletromobilidade deve ser considerada separadamente da questão da eficiência energética dos edifícios, para a qual não contribui de forma direta, tendo também em conta que as restrições rigorosas associadas à instalação das infraestruturas exigidas pela eletromobilidade podem ter um efeito de desencorajamento dos investimentos, nomeadamente em renovação, no domínio da eficiência energética.

Or. fr

Alteração 85

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Dario Tamburrano

Proposta de diretiva

Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(10-A) A promoção de modos de transporte alternativos, seguros e sustentáveis, tais como bicicletas, também

contribui para a descarbonização global da economia e deve ser integrada pelos Estados-Membros como elemento das estratégias de longo prazo destinadas a aumentar a taxa de renovação do parque imobiliário em toda a União.

Or. en

Alteração 86
Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de diretiva
Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(10-A) Os Estados-Membros devem ter em conta que a inovação e as novas tecnologias requerem investimentos reforçados, indispensáveis a uma implementação bem-sucedida dessas tecnologias, na educação e na formação de competências.

Or. en

Alteração 87
Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Dario Tamburrano

Proposta de diretiva
Considerando 10-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(10-B) Os Estados-Membros devem incentivar a utilização de materiais de construção naturais, com baixo teor de carbono, e instalar telhados verdes, no caso das grandes obras de renovação, pelo facto de estes poderem ser usados eficazmente para a melhoria da qualidade do ar, para combater o agravamento das condições climáticas, em especial nas

áreas urbanas, e para melhorar de forma global o desempenho energético de edifícios.

Or. en

Alteração 88

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Dario Tamburrano

Proposta de diretiva

Considerando 10-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(10 C) A ação levada a cabo pela UE e pelos Estados-Membros para aumentar a taxa de renovação do parque imobiliário em toda a UE deve ser dedicada prioritariamente ao objetivo da erradicação da pobreza energética na UE. O reconhecimento do direito a uma energia limpa, renovável, segura e a preços acessíveis para todos os cidadãos deve, por isso, assumir um papel central na diretiva relativa ao desempenho energético dos edifícios. Além disso, considerando que 11 % da população da UE é composta por agregados familiares de baixos rendimentos em situação de pobreza energética, é necessário que os Estados-Membros desenvolvam ações sustentáveis específicas destinadas a estes cidadãos ao mesmo tempo que aumentam o desempenho energético e reduzem as necessidades energéticas dos edifícios por eles ocupados.

Or. en

Justificação

Estes dados têm como base um estudo sobre o estado da pobreza energética na Europa e formas de a combater, publicado pela Comissão Europeia, e um estudo mais recente, de março de 2017, publicado pela Rede Europeia Antipobreza (EAPN) e pelo Sindicato da Função Pública Europeia (EPSU). Ambos os estudos indicam claramente que a dimensão do problema se deve à subida dos preços da energia, aos baixos rendimentos e à reduzida

eficácia energética das habitações. Por conseguinte, devido ao substancial impacto deste problema nos cidadãos europeus, manifesta-se a firme convicção de que é necessário aditar este considerando.

Alteração 89

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. Atualmente, nem sequer são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim de assegurar melhores resultados.

Alteração

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. ***No entanto, continuam a ser necessárias inspeções periódicas, nomeadamente para os edifícios não residenciais de acesso público, devendo o seu calendário e as suas componentes ser deixadas ao critério das autoridades nacionais competentes dos Estados-Membros. Assim, estas autoridades nacionais podem decidir alargar o âmbito dessas obrigações a outras componentes do sistema técnico dos edifícios, por exemplo os sistemas elétricos.*** Atualmente, nem sequer são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim

de assegurar melhores resultados.

Or. fr

Alteração 90
Francesc Gambús

Proposta de diretiva
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. Atualmente, nem sequer são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim de assegurar melhores resultados.

Alteração

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. Atualmente, nem sequer são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim de assegurar melhores resultados. ***Devem tomar-se em conta fatores como a conceção anterior do edifício e a sua orientação para definir um ponto de partida de maior eficiência energética que possibilite poupanças noutras melhorias, nomeadamente de instalações, da envolvente ou da iluminação. Considera-se igualmente necessário o reforço da implementação de sistemas de vigilância de modo a obter dados em tempo real para***

Alteração 91

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. Atualmente, nem sequer são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim de assegurar melhores resultados.

Alteração

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. Atualmente, nem sequer são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim de assegurar melhores resultados *através de um maior recurso a estas tecnologias inteligentes.*

Alteração 92

Peter Liese, Karl-Heinz Florenz

Proposta de diretiva
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. Atualmente, **nem sequer** são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim de assegurar melhores resultados.

Alteração

(11) A avaliação de impacto identificou dois conjuntos de disposições cujo objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficiente em relação à situação atual. Em primeiro lugar, a obrigação de, antes do início da construção, realizar um estudo de viabilidade sobre sistemas alternativos de elevada eficiência tornou-se um ónus desnecessário. Em segundo lugar, verificou-se que as disposições relativas às inspeções dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado não garantiam, de forma suficiente e eficiente, o desempenho inicial e contínuo destes sistemas técnicos. Atualmente, **não** são suficientemente tidas em conta as soluções técnicas baratas com períodos de amortização do investimento muito curtos, como o equilíbrio da pressão hidráulica do sistema de aquecimento e a instalação/substituição das válvulas de comando termostático **e estas deveriam continuar a ser exploradas, nomeadamente, como soluções para ajudar os consumidores em situação de pobreza energética**. As disposições relativas às inspeções são alteradas a fim de assegurar melhores resultados.

Or. en

Alteração 93
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-A) Os Estados-Membros podem definir as condições e componentes das inspeções obrigatórias para os edifícios

residenciais e não residenciais.

Or. fr

Alteração 94

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 11-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-B) As obrigações de inspeção continuam a ser fundamentais, e os Estados-Membros podem decidir alargá-las a outras componentes do sistema técnico dos edifícios, nomeadamente às instalações elétricas ou às instalações de iluminação.

Or. fr

Alteração 95

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 11-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-C) Alguns Estados-Membros já decidiram introduzir medidas regulamentares específicas que dizem respeito, nomeadamente, aos sistemas de iluminação, em particular o Luxemburgo relativamente à iluminação nos edifícios não residenciais, mas, embora a iluminação dos edifícios contribua de forma residual para o consumo de energia, um plano de substituição global não conduziria à retirada de uma quantidade significativa de produtos funcionais, como as lâmpadas incandescentes.

Alteração 96**Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn****Proposta de diretiva****Considerando 12***Texto da Comissão*

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Alteração

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. ***É importante, neste sentido, que os certificados de desempenho energético tenham um nível de qualidade e de precisão suficiente para permitir, em qualquer caso, a sua melhor utilização pelos profissionais. É, portanto, necessário melhorar o conteúdo dos certificados de desempenho energético, nomeadamente as informações técnicas que os mesmos contêm.*** Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a

manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Or. fr

Alteração 97

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência

Alteração

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções ***ou na facilitação dessas inspeções***. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento

energética.

sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Or. fr

Alteração 98

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. ***A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida.*** No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Alteração

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Or. fr

Alteração 99

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Alteração

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes, **em certos casos**, na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Or. fr

Alteração 100

Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de diretiva Considerando 12

Texto da Comissão

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Alteração

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções *e manutenção*. Deve considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Or. en

Alteração 101

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva Considerando 12

Texto da Comissão

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. **Deve** considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Alteração

(12) No caso das grandes instalações, nomeadamente, a automatização dos edifícios e a vigilância eletrónica dos sistemas técnicos dos edifícios provaram ser eficazes na substituição das inspeções. **Pode** considerar-se que, do ponto de vista dos custos, a instalação destes equipamentos é a alternativa mais eficaz às inspeções em grandes edifícios não residenciais e em edifícios multifamiliares com uma dimensão suficiente para permitir a amortização do investimento em menos de três anos. A atual possibilidade de optar por medidas alternativas é, por conseguinte, suprimida. No caso das pequenas instalações, a documentação do desempenho dos sistemas pelos instaladores e o registo destas informações nas bases de dados sobre a certificação do desempenho energético apoiarão a verificação da conformidade com os requisitos mínimos fixados para a totalidade dos sistemas técnicos dos edifícios e reforçarão o papel dos certificados de desempenho energético. Além disso, as inspeções de segurança periódicas e a manutenção programada continuarão a constituir uma oportunidade para prestar diretamente aconselhamento sobre melhorias em matéria de eficiência energética.

Or. fr

Alteração 102

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) A diminuição da periodicidade ou

a redução das obrigações de inspeção, nomeadamente de instalações de aquecimento e arrefecimento, depende, por um lado, da qualidade da informação dos certificados de desempenho energético, os quais devem conter um nível suficiente de informação técnica objetiva e detalhada, a fim de permitir a sua utilização ótima designadamente pelos profissionais em causa, e, por outro lado, da disponibilidade de um número suficiente de profissionais do setor que possuam formação técnica adequada no domínio da eficiência energética dos edifícios.

Or. fr

Alteração 103

Michel Dantin, Françoise Grossetête, Angélique Delahaye

Proposta de diretiva

Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) A implementação de sistemas técnicos dos edifícios deve compreender quer os equipamentos (novas tecnologias, equipamentos inteligentes) quer os sistemas que controlam o seu funcionamento e a sua interação. Tal aplica-se, por exemplo, ao transporte de energia nos edifícios e aos sistemas de gestão eficiente da água ou do ar.

Or. fr

Alteração 104

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12 A) As renovações profundas por etapas, os sistemas técnicos de edifícios e os sistemas de automatização e controlo também apresentam uma oportunidade com potencial de obtenção de economias de energia, com períodos de amortização do investimento relativamente curtos, permitindo obter economias de energia adicionais a mais longo prazo, para reinvestir na etapa de renovação seguinte.

Or. en

Alteração 105

Mireille D'Ornano, Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh

Proposta de diretiva

Considerando 12-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12-B) Certas iniciativas que promovem uma melhor formação técnica dos profissionais da construção, nomeadamente a iniciativa «BUILD UP Skills», desenvolvida no quadro do programa europeu «Energia Inteligente – Europa», visam concretamente a aquisição de competências no domínio do desempenho energético e têm um efeito positivo.

Or. fr

Alteração 106

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 12-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12-C) Os Estados-Membros podem igualmente reforçar a formação técnica dos profissionais da construção que trabalhem no domínio da eficiência energética, devendo os Estados-Membros ser encorajados a criarem intercâmbios de boas práticas no que diz respeito à formação técnica desses profissionais.

Or. fr

Alteração 107
Herbert Dorfmann

Proposta de diretiva
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração

Suprimido

Or. de

Alteração 108
Rebecca Harms
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética

devem depender da importância da renovação, *a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.*

devem depender da importância *e de uma abordagem holística* da renovação, *para garantir um alto desempenho energético do edifício ou de uma área urbana. Essas renovações devem ser avaliadas, comparando o desempenho energético antes e depois da renovação e os valores de referência de benefícios não energéticos, como, por exemplo, conforto, qualidade do ar, pobreza energética e acesso a mobilidade sustentável por parte dos habitantes* antes e depois da renovação.

Or. en

Alteração 109

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender, *nomeadamente*, da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação, *mas este método de financiamento não deve constituir um desincentivo, dado que a realização efetiva por um proprietário, nomeadamente um proprietário privado, de obras de renovação que aumentem a eficiência energética depende da sua confiança na concessão de financiamentos ou subvenções solicitadas, pelo que pode ser ponderada a criação de um regime de adiantamento parcial.*

Or. fr

Alteração 110
Miriam Dalli

Proposta de diretiva
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação, ***e comprovadamente atingirem alto desempenho energético e melhorar qualidade do ambiente interior, com um impacto positivo para a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade. Os Estados-Membros devem garantir que uma certa percentagem do financiamento público é destinada à renovação energética de agregados familiares com baixos rendimentos, com o objetivo de combater a pobreza energética.***

Or. en

Alteração 111
Karl-Heinz Florenz, Bendt Bendtsen, Peter Liese, Birgit Collin-Langen, Annie Schreijer-Pierik, Peter Jahr

Proposta de diretiva
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da

renovação, *a qual deve ser avaliada* comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

renovação *e promover uma abordagem holística à renovação dos edifícios, de modo a assegurar uma elevada eficiência energética, um ambiente interior melhorado e um maior nível de bem-estar. Tais obras de renovação devem ser avaliadas* comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação *ou por via de outros procedimentos adequados.*

Or. de

Justificação

As obras de renovação de edifícios proporcionam igualmente vantagens económicas e uma redução das despesas públicas de saúde, uma vez que um ambiente interior de melhor qualidade e uma temperatura ambiente adequada previnem doenças e mortes prematuras (por exemplo, devido a asma).

Alteração 112

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Dario Tamburrano

Proposta de diretiva

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação. *As melhorias em matéria de eficiência energética devem ser consideradas como um todo, a fim de garantir que todas as partes e sistemas técnicos, incluindo a manutenção dos edifícios, resultam num nível de eficiência energética elevada e na qualidade do ambiente interior.*

Or. en

Alteração 113
Mairead McGuinness

Proposta de diretiva
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação. ***O apoio financeiro deve também ser especificado para fins de educação e informação de grupos das comunidades e de pequenas empresas dedicadas à consciência energética, a medidas de eficiência energética e à renovação de edifícios.***

Or. en

Alteração 114
Kateřina Konečná

Proposta de diretiva
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação, ***ou por outro método transparente e proporcional.***

Alteração 115
Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de diretiva
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração

(13) Para garantir uma utilização ótima no quadro das obras de renovação de edifícios, ***tanto públicas como privadas***, as medidas financeiras relacionadas com a eficiência energética devem depender da importância da renovação, a qual deve ser avaliada comparando os certificados de desempenho energético (CDE) emitidos antes e depois da renovação.

Alteração 116
Simona Bonafè, Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci

Proposta de diretiva
Considerando 13-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(13-A) A fim de incentivar renovações, financiamento privado a longo prazo e ferramentas de redução dos riscos, é necessário promover a introdução de normas em matéria de crédito hipotecário que tenham em conta a eficiência energética nas renovações de edifícios de eficiência energética certificada. Deve-se atribuir uma ponderação de risco inferior relativamente aos requisitos de capital às instituições financeiras que oferecem crédito hipotecário que tenha em conta a eficiência energética. Os requisitos devem refletir os potenciais efeitos mitigadores de risco da eficiência energética e ser

revistos à luz dos dados de redução de risco disponíveis; sempre que se revele adequado, devem ser considerados requisitos de fundos próprios mais baixos para garantia de crédito hipotecário que tenha em conta a eficiência energética.

Or. en

Alteração 117

Eleonora Evi, Dario Tamburrano, Piernicola Pedicini

Proposta de diretiva

Considerando 13-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(13-A) Tendo em vista a contribuição a longo prazo para o crescimento sustentável, a criação de postos de trabalho e a melhoria da qualidade do ar e da saúde, entre outros benefícios, é razoável que todos os investimentos e medidas orçamentais aplicados para atingir os objetivos desta diretiva se considerem isentos dos cálculos da dívida e do défice.

Or. en

Alteração 118

Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci, Simona Bonafè

Proposta de diretiva

Considerando 13-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

13-B. A Comissão Europeia avalia a possibilidade de excluir do Pacto de Estabilidade os investimentos em matéria de eficiência energética efetuados pelos Estados-Membros em edifícios e infraestruturas públicas que contribuam

para uma poupança a nível da despesa pública.

Or. it

Alteração 119
Simona Bonafè

Proposta de diretiva
Considerando 13-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

13-A. Neste sentido, sublinha-se a importância das intervenções destinadas a aumentar a eficiência em pequena escala nos diversos apartamentos. Intervenções que visam muitas vezes reduzir as situações de pobreza energética.

Or. it

Alteração 120
Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci, Simona Bonafè

Proposta de diretiva
Considerando 13-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

13-A. No caso de o novo certificado de desempenho energético comprovar uma melhoria em termos de eficiência energética do edifício, o seu custo poderá ser incluído no incentivo concedido pelo Estado-Membro.

Or. it

Alteração 121
Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de diretiva
Considerando 13-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(13-A) A definição de estratégias de renovação a longo prazo com etapas intermédias e medidas claras deve ser promovida pelos Estados-Membros, a fim de estimular investimentos do setor privado na eficiência energética.

Or. en

Alteração 122

Simona Bonafè, Damiano Zoffoli, Massimo Paolucci

Proposta de diretiva

Considerando 13-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(13-B) O papel desempenhado pelos investidores a longo prazo deve ser ampliado, facilitando-se-lhes um maior acesso ao refinanciamento das suas carteiras cujos ativos sejam compostos por renovações de eficiência energética.

Or. en

Alteração 123

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva

Considerando 14

Texto da Comissão

Alteração

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade facilita o acesso ao financiamento. *Assim*, os edifícios públicos **com uma área útil total superior a 250 m²** devem **ser obrigados a** divulgar o seu consumo de energia real.

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade, **no contexto de um quadro ambicioso e estável de longo prazo**, facilita o acesso ao financiamento. **Estas informações incluem igualmente os CDE, informações de manutenção e inspeções e bases de dados de**

desempenho energético. Os edifícios públicos, *incluindo os que são propriedade, geridos ou ocupados por autoridades públicas,* devem estar à altura do seu papel e dar o exemplo, tornando-se edifícios com necessidades quase nulas de energia, em conformidade com as disposições da Diretiva 2012/27/UE (revista) e divulgar o seu consumo de energia real.

Or. en

Alteração 124

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva Considerando 14

Texto da Comissão

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade facilita o acesso ao financiamento. Assim, os edifícios públicos com uma área útil total superior a 250 m² devem ser obrigados a divulgar o seu consumo de energia real.

Alteração

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade facilita o acesso ao financiamento. Assim, os edifícios públicos com uma área útil total superior a 250 m² devem ser obrigados a divulgar o seu consumo de energia real *por qualquer meio que permita um nível ótimo de informação ao público segundo o critério do Estado-Membro em causa.*

Or. fr

Alteração 125

Francesc Gambús

Proposta de diretiva Anexo 14

Texto da Comissão

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade facilita o acesso ao financiamento. Assim, os edifícios

Alteração

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade facilita o acesso ao financiamento. Assim, os edifícios

públicos com uma área útil total superior a 250 m² devem ser obrigados a divulgar o seu consumo de energia real.

públicos, *de propriedade estatal, regional, municipal ou privada utilizados por entidades públicas*, com uma área útil total superior a 250 m² devem ser obrigados a divulgar o seu consumo de energia real.

Or. es

Alteração 126

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva Considerando 14

Texto da Comissão

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade facilita o acesso ao financiamento. Assim, os edifícios públicos com uma área útil total superior a 250 m² devem ser obrigados a divulgar o seu consumo de energia real.

Alteração

(14) A disponibilização de informações de boa qualidade facilita o acesso ao financiamento. Assim, os edifícios públicos com uma área útil total superior a 250 m² devem ser obrigados a divulgar o seu consumo de energia real *por qualquer meio, deixado ao critério do Estado-Membro em causa*.

Or. fr

Alteração 127

Francesc Gambús

Proposta de diretiva Considerando 15

Texto da Comissão

(15) Os atuais sistemas de controlo independentes dos CDE devem ser reforçados a fim de assegurar que os certificados são de boa qualidade, podem ser utilizados para efeitos de verificação da conformidade e para a produção de estatísticas sobre o parque imobiliário *nacional/regional*. São necessários dados de alta qualidade sobre o parque

Alteração

(15) Os atuais sistemas de controlo independentes dos CDE devem ser reforçados a fim de assegurar que os certificados são de boa qualidade, podem ser utilizados para efeitos de verificação da conformidade e para a produção de estatísticas *harmonizadas* sobre o parque imobiliário *local/regional/nacional*. São necessários dados de alta qualidade sobre o

imobiliário, os quais poderão ser parcialmente gerados pelos registos e bases de dados que praticamente todos os Estados-Membros estão, atualmente, a desenvolver e a gerir para os CDE.

parque imobiliário, os quais poderão ser parcialmente gerados pelos registos e bases de dados que praticamente todos os Estados-Membros estão, atualmente, a desenvolver e a gerir para os CDE.

Or. es

Alteração 128

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 15-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(15-A) Os Estados-Membros podem decidir partilhar as suas bases de dados de CDE numa base de dados europeia de CDE, mas a criação dessa base de dados pressupõe uma harmonização prévia dos critérios de elaboração dos CDE entre os Estados-Membros.

Or. fr

Alteração 129

Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de diretiva

Considerando 16

Texto da Comissão

Alteração

(16) A fim de cumprir os objetivos ***da política para a*** eficiência energética dos edifícios, importa aumentar a transparência dos CDE, garantindo o estabelecimento e a aplicação coerentes de todos os parâmetros de cálculo necessários, quer para a certificação quer para os requisitos mínimos de desempenho energético. Os Estados-Membros devem aplicar medidas adequadas a fim de assegurar, por

(16) A fim de cumprir os objetivos ***de*** eficiência energética dos edifícios, ***enquanto parte dos objetivos vinculativos da UE em matéria de eficiência energética de pelo menos 40 % até 2030,*** importa aumentar a transparência dos CDE, garantindo o estabelecimento e a aplicação coerentes de todos os parâmetros de cálculo necessários, quer para a certificação quer para os requisitos

exemplo, que o desempenho dos sistemas técnicos dos edifícios instalados, substituídos ou atualizados seja documentado para efeitos de certificação dos edifícios e de verificação da conformidade.

mínimos de desempenho energético. Os Estados-Membros devem aplicar medidas adequadas a fim de assegurar, por exemplo, que o desempenho dos sistemas técnicos dos edifícios instalados, substituídos ou atualizados seja documentado para efeitos de certificação dos edifícios e de verificação da conformidade.

Or. en

Alteração 130

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 16

Texto da Comissão

(16) A fim de cumprir os objetivos da política para a eficiência energética dos edifícios, importa aumentar a transparência dos CDE, garantindo o estabelecimento e a aplicação coerentes de todos os parâmetros de cálculo necessários, quer para a certificação quer para os requisitos mínimos de desempenho energético. Os Estados-Membros devem aplicar medidas adequadas a fim de assegurar, por exemplo, que o desempenho dos sistemas técnicos dos edifícios instalados, substituídos ou atualizados seja documentado para efeitos de certificação dos edifícios e de verificação da conformidade.

Alteração

(16) A fim de cumprir os objetivos da política para a eficiência energética dos edifícios, importa aumentar a transparência dos CDE, garantindo o estabelecimento e a aplicação coerentes de todos os parâmetros de cálculo necessários, quer para a certificação quer para os requisitos mínimos de desempenho energético. Os Estados-Membros devem aplicar medidas adequadas a fim de assegurar, por exemplo, que o desempenho dos sistemas técnicos dos edifícios instalados, substituídos ou atualizados seja documentado para efeitos de certificação dos edifícios e de verificação da conformidade, *nomeadamente no que diz respeito às instalações elétricas.*

Or. fr

Alteração 131

Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva
Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-A) A implementação e vigilância das medidas e políticas de eficiência de edifícios deve ser reforçada e a poupança energética deve ser verificável e corresponder de facto a poupanças reais, incluindo os benefícios económicos não energéticos, particularmente relevantes nos casos de contratos de arrendamento renegociados devido às renovações.

Or. en

Alteração 132
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-A) Os CDE podem contribuir para a transição energética ao incluírem informações relativas à percentagem de energias renováveis utilizadas, nomeadamente, para satisfazer as necessidades dos sistemas de aquecimento e de arrefecimento dos edifícios em causa.

Or. fr

Alteração 133
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 16-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-B) Além da exaustividade, qualidade e objetividade das informações técnicas

que os CDE apresentam, estes devem igualmente fornecer recomendações relativas à eficiência energética destinadas aos utilizadores e/ou residentes dos edifícios em causa.

Or. fr

Alteração 134

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 17

Texto da Comissão

(17) A Recomendação (UE) 2016/1318 da Comissão, de 29 de julho de 2016, relativa às orientações para a promoção de edifícios com necessidades quase nulas de energia, enunciou a forma como a aplicação da diretiva poderia garantir, em simultâneo, a transformação do parque imobiliário e a transição para um fornecimento de energia mais sustentável, em apoio à Estratégia da UE para o Aquecimento e a Refrigeração⁷. A fim de assegurar uma aplicação adequada, o quadro geral para o cálculo do desempenho energético dos edifícios deve ser atualizado com o apoio do trabalho levado a cabo pelo Comité Europeu de Normalização (CEN), no âmbito do mandato M/480 conferido pela Comissão Europeia.

⁷ COM(2016) 51 final.

Alteração

(17) A Recomendação (UE) 2016/1318 da Comissão, de 29 de julho de 2016, relativa às orientações para a promoção de edifícios com necessidades quase nulas de energia, enunciou a forma como a aplicação da diretiva poderia garantir, em simultâneo, a transformação do parque imobiliário e a transição para um fornecimento de energia mais sustentável, ***designadamente com a utilização do aquecimento urbano***, em apoio à Estratégia da UE para o Aquecimento e a Refrigeração⁷. A fim de assegurar uma aplicação adequada, o quadro geral para o cálculo do desempenho energético dos edifícios deve ser atualizado com o apoio do trabalho levado a cabo pelo Comité Europeu de Normalização (CEN), no âmbito do mandato M/480 conferido pela Comissão Europeia.

⁷ COM(2016) 51 final.

Or. fr

Alteração 135

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 17-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-A) Os Estados-Membros podem criar soluções de promoção, nomeadamente, da instalação ou renovação de sistemas de aquecimento urbano, que podem contribuir para a eficiência energética dos edifícios, concretamente através da utilização de energias renováveis.

Or. fr

Alteração 136
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 17-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-B) De acordo com a comunicação da Comissão Europeia de 16 de fevereiro de 2016, o setor europeu do aquecimento e da refrigeração representa 50 % do consumo anual total de energia e 59 % do consumo anual total de gás da União Europeia, pelo que qualquer estratégia europeia em matéria de eficiência energética deve ter em conta prioritariamente o setor do aquecimento e da refrigeração.

Or. fr

Alteração 137
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 17-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-C) Segundo a mesma comunicação da Comissão, a principal fonte de energia primária utilizada para aquecimento e refrigeração é o gás natural, com 46 %, seguido do carvão, com 15 %, enquanto as energias renováveis representam apenas, por conseguinte, uma parte minoritária, situada em 18 %, das energias primárias utilizadas para as necessidades de aquecimento e de refrigeração na União Europeia.

Or. fr

Alteração 138

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 17-D (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-D) Os Estados-Membros podem ponderar, tendo em conta sobretudo as possibilidades técnicas e financeiras de realização dessas instalações, a criação de soluções alternativas de aquecimento e de refrigeração, nomeadamente a ligação dos edifícios residenciais a sistemas de aquecimento urbano que recorram a energias renováveis ou aproveitem o calor residual proveniente de instalações industriais próximas ou da incineração de resíduos.

Or. fr

Alteração 139

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 17-E (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-E) O desperdício energético continua a ser importante na União Europeia e, de acordo com as estimativas apresentadas pela Comissão Europeia no âmbito da comunicação acima referida, de 16 de fevereiro de 2016, o calor gerado pelos processos industriais e posteriormente dissipado na atmosfera ou na água permitiria satisfazer todas as necessidades de aquecimento do setor residencial e terciário da União Europeia, pelo que a exploração ótima desse calor residual, nomeadamente no âmbito das instalações de aquecimento urbano, constitui o meio ideal para alcançar a descarbonização do parque imobiliário.

Or. fr

Alteração 140

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 17-F (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-F) A aplicação eficaz dos requisitos de conceção ecológica de alguns equipamentos de aquecimento e de refrigeração pode contribuir para economias de combustíveis consideráveis, estimadas em 9 milhões de toneladas anuais de emissões de CO₂ até 2030.

Or. fr

Alteração 141

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 17-G (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-G) Uma estratégia no domínio do aquecimento e da refrigeração contribuirá para a redução da precariedade energética, que afeta cerca de 10 % dos lares europeus, já que sistemas de aquecimento eficientes podem conduzir a uma diminuição drástica das despesas anuais das famílias com energia e contribuir, dessa forma, para a melhoria das condições de vida e de saúde dos europeus.

Or. fr

Alteração 142

Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva

Considerando 18

Texto da Comissão

Alteração

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União, desde que tais requisitos não constituam um obstáculo injustificado no mercado.

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, ***nomeadamente no que diz respeito aos seus planos nacionais de renovação e à consideração da pobreza energética***, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União, desde que tais requisitos não constituam um obstáculo injustificado no mercado.

Or. fr

Alteração 143
Claudiu Ciprian Tănăsescu

Proposta de diretiva
Considerando 18

Texto da Comissão

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União, desde que tais requisitos não constituam um obstáculo injustificado no mercado.

Alteração

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética, **e requisitos necessários para criar um ambiente interior saudável e confortável**, mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União, desde que tais requisitos não constituam um obstáculo injustificado no mercado.

Or. ro

Alteração 144
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 18

Texto da Comissão

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da

Alteração

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da

Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União, ***desde que tais requisitos não constituam um obstáculo injustificado no mercado.***

Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União.

Or. fr

Alteração 145

Karl-Heinz Florenz, Peter Liese, Birgit Collin-Langen, Annie Schreijer-Pierik, Norbert Lins, Peter Jahr

Proposta de diretiva Considerando 18

Texto da Comissão

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União, desde que tais requisitos não constituam um obstáculo injustificado no mercado.

Alteração

(18) As disposições da presente diretiva não devem impedir os Estados-Membros de fixarem requisitos de eficiência energética mais ambiciosos a nível da construção e dos componentes de edifícios, ***bem como do seu ambiente interior***, desde que tais medidas sejam compatíveis com o direito da União. É consentâneo com os objetivos da presente diretiva e da Diretiva 2012/27/CE que esses requisitos possam, em determinadas circunstâncias, limitar a instalação ou utilização de produtos que são objeto de outros atos legislativos de harmonização da União, desde que tais requisitos não constituam um obstáculo injustificado no mercado.

Or. de

Justificação

A melhoria do clima interior, nomeadamente da qualidade do ar, está relacionada com edifícios eficientes em termos energéticos e deve ser devidamente promovida pelos Estados-Membros (abordagem holística nos trabalhos de renovação de edifícios).

Alteração 146 Rebecca Harms

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de diretiva
Considerando 18-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(18-A) Cidades e autoridades regionais e locais já dão o exemplo, introduzindo medidas de eficiência energética, programas de renovação de edifícios e apoiando a autogeração energética. Iniciativas como «Pacto de Autarcas», «cidades e comunidades inteligentes» ou «comunidades de energias 100 % renováveis» contribuem, através das ações dos seus membros, para o aumento do desempenho energético e permitem a partilha das melhores práticas com vista à transição energética. Em particular, projetos a nível municipal demonstram a necessidade de considerar o funcionamento de edifícios integrados num sistema de energia local, num plano de mobilidade e local e no seu ecossistema em geral.

Or. en

Alteração 147
Peter Liese

Proposta de diretiva
Considerando 18-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(18-A) Os Estados-Membros devem basear os seus cálculos de desempenho energético de uma componente transparente ou translúcida do revestimento de um edifício, com base no seu balanço energético, o que implica ter em consideração tanto as perdas de energia como os ganhos de energia da irradiação solar passiva.

Justificação

Os Estados-Membros não dispõem de orientações para o cálculo de desempenho energético das componentes que formam parte do revestimento do edifício. Métodos de cálculo comuns poderiam introduzir condições de concorrência mais equitativas no mercado interno.

Alteração 148
Francesc Gambús

Proposta de diretiva
Considerando 18-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(18-A) É importante desenvolver estratégias de governação a vários níveis e de colaboração macrorregional que tenham em conta a diversidade climática da União e os desafios que as alterações climáticas representam nas diferentes regiões europeias.

Or. es

Alteração 149
Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn

Proposta de diretiva
Considerando 18-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(18-A) Os Estados-Membros podem estabelecer obrigações complementares de inspeção aplicáveis, designadamente, às instalações elétricas dos edifícios ou aos sistemas de iluminação.

Or. fr

Alteração 150
Francesc Gambús

Proposta de diretiva
Considerando 18-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(18-B) A presente diretiva deve ser um instrumento complementar, no quadro da União da Energia e da nova governação energética da União, para combater a pobreza energética, pelo que se exorta a União a elaborar uma definição clara e harmonizada de pobreza energética e se apela a que sejam tomados em consideração os diferentes estudos já existentes para encontrar rapidamente uma possível definição.

Or. es

Alteração 151
Claudiu Ciprian Tănăsescu

Proposta de diretiva
Considerando 19

Texto da Comissão

Alteração

(19) Os objetivos da presente diretiva, a saber, a redução da energia necessária para satisfazer a procura de energia associada à utilização típica de edifícios, não podem ser realizados de forma adequada pelos Estados-Membros agindo isoladamente. Os objetivos da diretiva podem ser atingidos de forma mais eficaz com uma ação ao nível da União, que permite garantir uma maior coerência, assim como objetivos, uma visão e uma vontade política comuns. Por conseguinte, a União adota medidas em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade, também consagrado nesse artigo, a presente diretiva não excede o necessário para alcançar tais objetivos.

(19) Os objetivos da presente diretiva, a saber, a redução da energia necessária para satisfazer a procura de energia associada à utilização típica de edifícios, não podem ser realizados de forma adequada pelos Estados-Membros agindo isoladamente. Os objetivos da diretiva podem ser atingidos de forma mais eficaz com uma ação ***sinérgica e estratégica*** ao nível da União, que permite garantir uma maior coerência, assim como objetivos, uma visão e uma vontade política comuns. Por conseguinte, a União adota medidas em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade, também consagrado nesse artigo, a presente diretiva não excede o necessário para alcançar tais objetivos.

Alteração 152**Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn****Proposta de diretiva****Considerando 19***Texto da Comissão*

(19) Os objetivos da presente diretiva, a saber, a redução da energia necessária para satisfazer a procura de energia associada à utilização típica de edifícios, não podem ser realizados de forma adequada pelos Estados-Membros agindo isoladamente. Os objetivos da diretiva podem ser atingidos de forma mais eficaz com uma ação ao nível da União, que permite garantir uma **maior coerência, assim como objetivos, uma visão e uma vontade política comuns**. Por conseguinte, a União adota medidas em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade, também consagrado nesse artigo, a presente diretiva não excede o necessário para alcançar tais objetivos.

Alteração

(19) Os objetivos da presente diretiva, a saber, a redução da energia necessária para satisfazer a procura de energia associada à utilização típica de edifícios, não podem ser realizados de forma adequada pelos Estados-Membros agindo isoladamente. Os objetivos da diretiva podem ser atingidos de forma mais eficaz com uma ação ao nível da União, que permite garantir uma **harmonização entre as políticas e as normas dos Estados-Membros**. Por conseguinte, a União adota medidas em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade, também consagrado nesse artigo, a presente diretiva não excede o necessário para alcançar tais objetivos.

Or. fr

Alteração 153**Mireille D'Ornano, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn****Proposta de diretiva****Considerando 19-A (novo)***Texto da Comissão**Alteração*

(19-A) Os Estados-Membros têm autoridade plena para adotar medidas complementares aos termos dos seus planos nacionais, por exemplo no que diz respeito aos apoios financeiros e às suas condições de aplicação e critérios de

elegibilidad.

Or. fr